

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**SANTA FÉ DO SUL**

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO 020/2016

ANO

2016



**PROJETO DE LEI**



**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR**



**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**



**PROJETO DE RESOLUÇÃO**



**PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA**

Nº

015/2016

**EMENTA**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EFETUAR REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS COMO SUBVENÇÃO SOCIAL A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE SANTA FÉ DO SUL.

**AUTOR**

**EXECUTIVO**



**DELIBERAÇÃO FINAL**

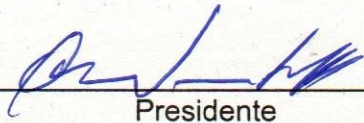
Aprovado



**Encaminhado às Comissões:**

- CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
- ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE
- OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES
- SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO
- PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO

Data: 23 / 02 / 16

  
\_\_\_\_\_  
Presidente

**Discussão:**

- ÚNICA
- DUAS

**Processo de Votação:**

- SIMBÓLICA
- NOMINAL
- SECRETA

**Quorum de Aprovação:**

- Maioria SIMPLES
- Maioria ABSOLUTA
- 2/3

**Deliberação:**

1ª DISCUSSÃO: 23 / 02 / 16  APROVADO 23 / 02 / 16

REJEITADO    /   /   

2ª DISCUSSÃO:    /   /   

APROVADO    /   /   

REJEITADO    /   /   

**Ocorrências:**

Urgência Especial: 23 / 02 / 16

Vista:    /   /   

Adiamento de Discussão:    /   /   

Adiamento de Votação:    /   /   

Retirada:    /   /   

**Outras ocorrências:**

Autógrafo Nº 19 / 2016

Data: 24 / 02 / 16



**AUTÓGRAFO Nº 19/2016**  
**PROJETO DE LEI Nº 15/2016**

" Autoriza o Poder Executivo Municipal efetuar repasse de recursos financeiros como subvenção Social a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE de Santa Fé do Sul".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul **decreta:**

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar como subvenção social à **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE**, instituição civil de direito privado, de caráter filantrópico, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 45.137.296/0001-25, com sede na Rua Quatro, nº 82, nesta cidade, com atuação na área de educação especial, visando o repasse de recurso financeiro no exercício de 2016, que, de acordo com o Anexo I da Portaria Interministerial nº. 11, de 30 de dezembro de 2015, está estimado em até R\$ 123.029,94 (cento e vinte e três mil, vinte e nove reais e noventa e quatro centavos).

Parágrafo Único – Os recursos financeiros de que trata este artigo são oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB a que se refere o § 1º do artigo 8º da Lei Federal nº. 11.494, de 20 de junho de 2007, e serão repassados mensalmente em forma de duodécimos.

**Art. 2º** - O repasse dos recursos financeiros que trata o artigo 1º fica condicionado ao cumprimento das exigências estabelecidas no § 2º do artigo 8º da Lei Federal nº. 11.494, de 20 de junho de 2007.

**Art. 3º** - Os recursos financeiros autorizados por esta Lei destinam-se a executar o Plano de Trabalho que deverá ser aprovado pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 4º** - A prestação de contas dos recursos a serem repassados à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Fé do Sul, será feita na forma prevista na Lei 4.320/64 e nas instruções pertinentes do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei onerarão dotação própria consignada no orçamento, suplementada se necessária, ou em crédito adicional especial que vier a ser autorizado e aberto para esse fim.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2016, ficando revogadas a disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Fé do Sul,  
24 de fevereiro de 2016

  
**ORTENCIO VIEIRA RAMOS SOBRINHO**  
PRESIDENTE

  
**RONALDO EUGENIO LIMA**  
1º SECRETÁRIO





*Prefeitura Municipal*  
**SANTA FÉ DO SUL**

Mensagem nº 020/2016

Santa Fé do Sul, 19 de fevereiro de 2016.

Senhor Presidente:

O projeto de lei que ora submetemos à apreciação dessa Colenda Câmara, autoriza o Poder Executivo Municipal efetuar repasse de recursos financeiros como subvenção Social a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE de Santa Fé do Sul.

O projeto em questão, a exemplo da Lei Municipal nº 3.317/2015, dá continuidade ao repasse de recursos àquela entidade no exercício de 2015, haja vista que referida legislação teve seus efeitos somente naquele período.

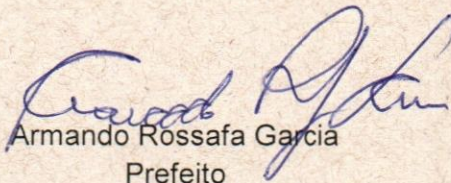
Senhor Presidente, nobres vereadores, a propositura em questão é de extrema relevância, haja vista que referida entidade desenvolve trabalhos notórios de caráter educacional, cultural, assistencial e de saúde, promovendo e desenvolvendo ações que visem à melhoria da qualidade de vida de seus assistidos, buscando assegurar-lhes a inserção social e o pleno exercício da cidadania. Seu papel é relevante junto às famílias, orientando-as e prestando tratamento clínico especializado aos filhos. Salvo exceções, essas famílias são econômica e culturalmente carentes. A mãe, muitas vezes, provedora do lar, precisa de pelo menos um período, para que cumpra essa sua função e contribua para a renda familiar.

A contribuição proposta no presente projeto constitui colaboração de fundamental importância para a manutenção daquela entidade.

Há de se esclarecer ainda que os recursos financeiros de que trata este artigo serão oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB a que se refere o § 1º do artigo 8º da Lei Federal nº. 11.494, de 20 de junho de 2007.

Trata-se de medida de aplicação imediata e urgente, rogamos, pois, senhor presidente, que a propositura seja analisada em caráter de urgência, consoante o disposto no Artigo 43 da Lei Orgânica do Município.

Na ocasião, reiteramos o nosso apreço e consideração à Vossa Excelência e a seus nobres pares.

  
Armando Rossafa Garcia  
Prefeito

Excelentíssimo Senhor  
Ortêncio Vieira Ramos Sobrinho  
Presidente da Câmara Municipal  
Santa Fé do Sul – SP.





Prefeitura Municipal  
**SANTA FÉ DO SUL**

**015/2016**

**PROJETO DE LEI Nº**

Autoriza o Poder Executivo Municipal efetuar repasse de recursos financeiros como subvenção Social a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE de Santa Fé do Sul.

**Armando Rossafa Garcia**, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar como subvenção social à **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE**, instituição civil de direito privado, de caráter filantrópico, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 45.137.296/0001-25, com sede na Rua Quatro, nº 82, nesta cidade, com atuação na área de educação especial, visando o repasse de recurso financeiro no exercício de 2016, que, de acordo com o Anexo I da Portaria Interministerial nº. 11, de 30 de dezembro de 2015, está estimado em até R\$ 123.029,94 (cento e vinte e três mil, vinte e nove reais e noventa e quatro centavos).

Parágrafo Único – Os recursos financeiros de que trata este artigo são oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB a que se refere o § 1º do artigo 8º da Lei Federal nº. 11.494, de 20 de junho de 2007, e serão repassados mensalmente em forma de duodécimos.

**Art. 2º** - O repasse dos recursos financeiros que trata o artigo 1º fica condicionado ao cumprimento das exigências estabelecidas no § 2º do artigo 8º da Lei Federal nº. 11.494, de 20 de junho de 2007.

**Art. 3º** - Os recursos financeiros autorizados por esta Lei destinam-se a executar o Plano de Trabalho que deverá ser aprovado pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 4º** - A prestação de contas dos recursos a serem repassados à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Fé do Sul, será feita na forma prevista na Lei 4.320/64 e nas instruções pertinentes do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

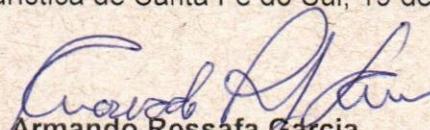
**Art. 5º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei onerarão dotação própria consignada no orçamento, suplementada se necessária, ou em crédito adicional especial que vier a ser autorizado e aberto para esse fim.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2016, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 19 de fevereiro de 2016

**CÂMARA MUNICIPAL  
SANTA FÉ DO SUL  
Estado de São Paulo  
APROVADO  
em Sessão de**

**23 FEV 2016**

  
**Armando Rossafa Garcia  
Prefeito**





Senhor Presidente:

**A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL**, com fundamento no inciso IV, alínea "b", do artigo 166, do Regimento Interno, ouvido o Colendo Plenário, requer

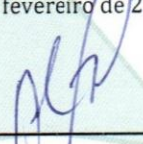
### **urgência especial**

para tramitação do **PROJETO DE LEI nº. 15/2016**, de autoria do EXECUTIVO MUNICIPAL, cuja ementa é a seguinte: "**Autoriza o Poder Executivo Municipal efetuar repasse de recursos financeiros como subvenção Social a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE de Santa Fé do Sul.**"

#### **JUSTIFICATIVA:**

A relevância de que se reveste a matéria, sobretudo em se considerando os argumentos contidos na Mensagem que acompanha o referido Projeto, autoriza sua tramitação em regime de urgência especial.

Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro,  
10 de fevereiro de 2016

  
\_\_\_\_\_  
**Vereador ALCIR GILBERTO ZAINA**  
Presidente da Comissão

  
\_\_\_\_\_  
**Vereador FÁBIO DOS REIS VICENZI**  
Relator

\_\_\_\_\_  
**Vereador EVANDRO MURA**  
Membro

a: urgência

Processo nº. 020/2016

PROJETO DE LEI Nº. 14/2016.

**Ementa:** " Autoriza o Poder Executivo Municipal efetuar repasse de recursos financeiros como subvenção Social a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE de Santa Fé do Sul..”

Autor: EXECUTIVO MUNICIPAL

## PARECER

A COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto financeiro e orçamentário, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, s.m.j.

Sala das Comissões, 23 de fevereiro de 2016.

a) vereador **FÁBIO DOS REIS VICENZI**  
Presidente da Comissão

a) vereador **LEANDRO MESQUITA MAGOGA**  
Relator

a) vereador **RONALDO EUGÊNIO LIMA**  
Membro

a: finanças



Processo nº. 020/2016

PROJETO DE LEI Nº. 14/2016.

**Ementa:** " Autoriza o Poder Executivo Municipal efetuar repasse de recursos financeiros como subvenção Social a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE de Santa Fé do Sul.."

**Autor:** EXECUTIVO MUNICIPAL

## PARECER

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto constitucional, legal e regimental, bem como quanto ao seu aspecto gramatical e lógico, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, *s.m.j.*

Sala das Comissões, 23 de fevereiro de 2016.

---

a) vereador **ALCIR GILBERTO ZAINA**  
Presidente da Comissão

---

a) vereador **FÁBIO DOS REIS VICENZI**  
Relator

---

a) vereador **EVANDRO MURA**  
Membro

a: justiça